



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 702/99, DE 05 DE JULHO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de financiamento junto a Instituição Financeira ou Concessionária de Veículos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições do inciso IV, do art. 31, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, Estado da Bahia, autorizado a, em nome do **Município**, **firmar CONTRATO DE FINANCIAMENTO** junto a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS**, para a aquisição de um Caminhão marca Volkswagen, modelo VW 7.100, ano 1999, Motor MWM, Capacidade de Carga útil Aprox. 4.000 KG e um Furgão Isotérmico (BAÚ) sobre chassi, marca FACCHINI, c/ isolamento em poliuretano injetado, revestimento interno em fibra de vidro, revestido externamente por alumínio adonizado branco, com dutos de escoamento, quadro traseiro em inox, borrachas duplas de vedação, com dimensões de 5,00 x 2,30 x 2,26, com fim específico de transportar carne bovina do abatedor municipal para os açougues.

§ 1º - O valor total do aludido **FINANCIAMENTO** é de R\$ 50.730,00 (cinquenta mil, setecentos e trinta reais), sendo: o **Caminhão Volkswagen, modelo VW**, no valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) e o Furgão Isotérmico (Baú), no valor de R\$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais).

§ 2º - A Operação de Crédito será da seguintes forma: o **Município** entrará com 30% (trinta por cento) de sinal, equivalente a R\$ 15.219,00 (quinze mil, duzentos e dezenove reais) e a **Instituição Financeira ou Concessionária de Veículos**,

Praça Senador Temístocles, N.º 756
C.G.C. 14.006.977/0001-20
TELEFAX: (075) 721-1310
CEP 44.380-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

financiará 70% (setenta por cento), valor equivalente a R\$ 35.511,00 (trinta e cinco mil quinhentos e onze reais).

Art. 2º - O Contrato de Financiamento autorizado se subordinará as seguintes condições:

- a - prazo de 18 meses;
- b - prestações fixas de R\$ 2.626,00 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais).

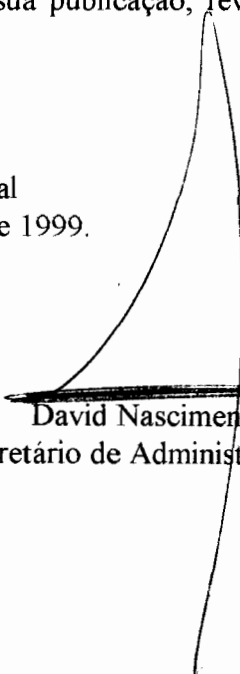
Art. 3º - O Município poderá oferecer como garantia da operação de crédito, por todo tempo de vigência do contrato de financiamento, e até a liquidação total da dívida, os recursos pertencentes ao Município, conforme reza o art. 158, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 4º - O **PODER EXECUTIVO** encaminhará à **CÂMARA MUNICIPAL**, dentro de 30 dias, contados da assinatura do epigrafado Financiamento autorizado por Lei, cópias do respectivo instrumento de contrato.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 05 de julho de 1999.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário de Administração